



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 046/2019**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, vimos novamente nos dirigir ao Legislativo Municipal para submeter à apreciação do Legislativo Municipal o Projeto de Lei em anexo, que objetiva ***“DENOMINAR AS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS PALMEIRAS”***.

De imediato esclarecemos que a matéria em pauta já foi objeto de aprovação legislativa quando da análise ao Projeto de Lei nº 035/2019, que restou promulgado através da Lei Municipal nº 3.302, de 27 de agosto de 2019.

Naquela mensagem justificativa esclarecemos, em suma, a necessidade de oficializar os logradouros públicos desse loteamento recentemente aprovado pelo Município a fim de viabilizar a sua regularização perante o Ofício do Registro de Imóveis por ocasião da formação dos lotes urbanos resultantes. A bem de evitar repetição nos reportamos aos demais termos daquela justificativa.

Ocorre que, por lamentável, ao depois da promulgação se verificou a existência de erro material no texto da lei relativa a metragem e descrição de duas ruas do loteamento, como também foi omitida a denominação de uma via pública, o qual é composto por quatro vias.

Assim sendo, estamos novamente encaminhando essa matéria para apreciação legislativa, para fim de que a lei municipal contemple com exatidão a situação fática, pelo que entendemos conveniente a sua alteração através de uma nova lei que revogue a norma anterior, proporcionando dessa forma a sua melhor leitura e compreensão através da reprodução integral em um novo texto normativo.

Pelo exposto, encarecemos a compreensão das Senhoras e dos Senhores Vereadores pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 26 de setembro de 2019.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,**  
Prefeito do Município de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

## **PROJETO DE LEI N° 046/2019**

**Dá denominação às vias públicas do  
Loteamento Residencial Jardim das Palmeiras.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam denominadas vias públicas integrantes do Loteamento Residencial Jardim das Palmeiras, localizado na avenida Dr. Severiano de Almeida, próximo ao Travessão da Linha Seis, na forma constante dos parágrafos 1º a 4º deste artigo.

**§ 1º. Avenida dos Coqueiros**, a via pública no sentido Norte-Sul, medindo 330,00 metros de comprimento por 20,00 metros de largura, totalizando uma área de 660,00 m<sup>2</sup>., limitando-se ao Norte, por 20,00 metros, com área remanescente do loteamento; ao Sul, por 20,00 metros, com a avenida Dr. Severiano de Almeida; a Leste, por 330,00 metros, com lotes dos quarteirões “A” e “B”, com a rua dos Plátanos, rua das Araucárias e com área de preservação permanente (APP) e, a Oeste, por 330,00 metros, com os lotes dos quarteirões “C” e “D” e com a rua dos Jacarandás.

**§ 2º. Rua dos Plátanos**, a via pública no sentido Leste-Oeste, medindo 62,50 metros de comprimento por 15,00 metros de largura, totalizando uma área de 937,50 m<sup>2</sup>., limitando-se ao Norte, por 62,50 metros, com os lotes do quarteirão “B” e com área de preservação permanente (APP); ao Sul, por 62,50 metros, com terrenos do quarteirão “A”; a Leste, por 15,00 metros, com área de preservação permanente (APP) e, a Oeste, por 15,00 metros. com a avenida dos Coqueiros.

**§ 3º. Rua dos Jacarandás**, a via pública no sentido Leste-Oeste, medindo 30,00 metros de comprimento por 14,00 metros de largura, totalizando uma área de 420,00 m<sup>2</sup>., limitando-se ao Norte, por 30,00 metros, com o lote nº 17 do quarteirão “D”; ao Sul, por 30,00 metros, com o lote nº 16 do quarteirão “C”; a Leste, por 14,00 metros, com a avenida dos Coqueiros e, a Oeste, por 14,00 metros, com propriedade de Adão da Veiga.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

§ 4º. **Rua das Araucárias**, a via pública no sentido Leste-Oeste, medindo 14,77 metros de comprimento por 15,00 metros de largura, totalizando uma área de 221,55 m2., limitando-se ao Norte por 14,77 metros, com Área de Preservação Permanente – APP; ao Sul, por 14,77 metros, com lote destinado a Área Verde nº 02; a Leste por 15,00 metros, com Área de Preservação Permanente – APP e, ao Oeste, por 15,00 metros com a avenida do Coqueiros.

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 3.302, de 27 de agosto de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ..... DE ..... DE .....

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,**  
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º        ÀS FLS.  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
EM:     /             /

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,**  
Secretário de Administração.